

BOLETIM DA SEDEC Nº 219, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2000. FI. 5135

**4. ATOS DO PODER LEGISLATIVO - DOERJ DO PODER EXECUTIVO Nº 224,
DE 28 NOV 2000 - PÁGINA 01 - TRANSCRIÇÃO**

LEI Nº 3.492 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2000

**MODIFICA A LEI Nº 279/79
QUANTO AOS DESCONTOS DOS
SALÁRIOS DOS POLICIAIS E
BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, ADEQUANDO-A A
LEI Nº 3.189/99**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 89 da Lei nº 279/79, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 89 - São descontos obrigatórios os constantes do inciso I do artigo anterior, exceto o seu item 3 - "a Caixa Beneficente e/ou Caixa de Pecúlio da Corporação", do inciso II e do item 2 do inciso III do mesmo artigo, se em cumprimento de sentença judicial.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2000.

ANTHONY GAROTINHO

**Projeto de Lei nº 760/99
Autoria: Deputado Carlos Minc**

*** Omitido no D.O. de 24.11.2000**

